

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

REQUERIMENTO Nº , DE 2009.

(Do Sr. FRANCISCO PRACIANO)

Requer a realização de audiência pública com a presença de representante do Ministério da Fazenda e de representante do Instituto de Estudo e Defesa das Relações de Consumo – IBEDDEC, para que os convidados mencionados exponham, perante esta Comissão, as opiniões e juízos das entidades que representam sobre a instituição, por meio de lei, de limite máximo para os spreads bancários, matéria constante da Sugestão nº 129/2009, que se encontra nesta Comissão para a devida apreciação, devendo ser convidado, ainda, para também manifestar-se sobre o assunto, o deputado federal Pedro Eugênio (PT/PE), Relator – nesta Câmara dos Deputados - da Comissão Especial criada para analisar o impacto da crise econômica na área da indústria.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que sejam convidados a comparecerem a esta Comissão, em Audiência Pública e em data a ser agendada o mais breve possível, representante do Ministério da Fazenda e representante do Instituto de Estudo e Defesa das Relações de Consumo – IBEDDEC, para que os convidados mencionados exponham, perante esta Comissão, as opiniões e juízos das entidades que representam sobre a instituição, por meio de lei, de limite máximo para os spreads bancários, matéria constante da Sugestão nº 129/2009, que se encontra nesta Comissão para a devida apreciação, devendo ser convidado, ainda, para também manifestar-se sobre o assunto, o deputado federal Pedro Eugênio (PT/PE), Relator – nesta Câmara dos Deputados - da Comissão Especial criada para analisar o impacto da crise econômica na área da indústria.

JUSTIFICAÇÃO

Na qualidade de membro desta Comissão de Legislação Participativa, fui designado relator da **Sugestão Nº 129, de 2009**, de autoria do Instituto Brasileiro de Estudo e Defesa das Relações do Consumo – IBEDEC.

Por meio da referida Sugestão nº 129/2009, o IBEDEC propõe a esta Comissão a apresentação de Projeto de Lei Complementar que limite o spread bancário a 40% (quarenta por cento) do custo de captação.

Na justificação apresentada pelo referido Instituto, este assinala que já apresentara idêntica sugestão em 2007 e que a mesma não foi acatada pelo então Relator. Segundo o IBEDEC, o Relator da sugestão apresentada em 2007 considerou desnecessária a intervenção legislativa, justificando, para tanto, que “o sistema financeiro se auto-regula”.

Justifica o IBEDEC, ainda, que a limitação do spread bancário é medida acertada para disseminar o crédito barato e reaquecer a economia brasileira e que as medidas do governo, no que diz respeito à redução da taxa oficial de juros, não surtirão efeitos se os bancos não reduzirem suas margens de lucro.

A diminuição do chamado spread bancário no Brasil, no nosso entendimento, é algo que realmente se impõe, por ser este um dos mais altos do mundo, tornando o crédito, em nosso país, algo proibitivo.

Esta Casa Legislativa tem debatido o assunto em várias de suas Comissões, e hoje é forte o entendimento – entre deputados dos mais variados Partidos Políticos – de que alguma intervenção legal se faz necessária, uma vez que a simples concorrência entre os bancos não estão causando a necessária diminuição.

A realização de audiência pública, com a presença das pessoas mencionadas no presente requerimento, contribuirá para que este deputado designado Relator e os demais membros da Comissão de Legislação Participativa possam formar um juízo preciso e justo sobre a matéria tratada na Sugestão ora analisada.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2009.

Francisco Praciano

Deputado Federal PT/AM